

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.972/97

DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 11,
INCISOS E ALÍNEAS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.892/93.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do
Espírito Santo:

Faço saber que Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- O art. nº 11 da Lei Municipal nº 1.892/93, passará a
vigorar com a seguinte redação, como se segue:

**Art. 11- O Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez)
membros, sendo:**

**I- Cinco (5) membros indicados pelos seguintes
órgãos municipais:**

- a) Secretaria Municipal de Ação Social.
- b) Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Secretaria Municipal de Educação.
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico.
- e) Câmara de Vereadores 1 (um) vereador

**II - Cinco (5) membros indicados pelas seguintes
organizações representativas da participação
popular:**

- a) Igreja Católica de Braço do Rio
- b) Igreja Católica de Conceição da Barra (sede)
- c) Associação de moradores Braço do Rio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Associação de moradores de Conceição da Barra (sede)
- e) Igreja Evangélica Braço do Rio
- f) Igreja Evangélica de Conceição da Barra
- g) Associação Espirita
- h) BANESTES
- i) Caixa Econômica Federal
- j) Sociedade PESTALOZZI de Conceição da Barra

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 21 de maio de 1997.



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo em 21 de maio de 1997.



MOACYR CARLOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE